



LEI Nº 2009/2025 DE 19/11/25

**“Dispõe sobre a substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas de LED no município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”**

O vereador Bernardo Artur Coelho Costa, apresenta à Câmara Municipal de Passa Tempo - MG, o seguinte Projeto de Lei:

O povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica determinada a substituição das lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio por lâmpadas de LED, na iluminação pública, em todo o território do município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, considera-se lâmpadas de LED aquelas que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e que possuam temperatura de cor adequada para uma iluminação pública eficaz e segura.

**Art. 2º.** Fica determinado que em novos loteamentos, chacreamentos e afins, a serem implementados no município, que a iluminação pública a ser instalada deverá serem em lâmpadas de LED.

**Art. 3º.** Fica determinado que o Poder Executivo Municipal providencie, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, um plano de execução detalhado, contendo cronograma, especificações técnicas, dimensionamento de recursos necessários e outras informações pertinentes à substituição das lâmpadas mencionadas no Art. 1º.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal deverá apresentar relatórios periódicos, a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do cronograma de que trata o Art. 2º, à Câmara Municipal de Passa Tempo, sobre o andamento do processo de substituição das lâmpadas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19 de novembro de 2025.

Juscelino Rocha  
Prefeito Municipal

